

SPOA/SE/MINC

Estudo Técnico Preliminar 46/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01400.004212/2026-63

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de objetos e equipamentos diversos — quadros, vasos, televisores, frigobar, umidificador e purificador de ar, fragmentadora de papel, fones de ouvido e bebedouro industrial — destinados às unidades do Ministério da Cultura em Brasília/DF.

2.2. A aquisição visa repor itens em falta ou em fim de vida útil, modernizar equipamentos depreciados e aprimorar as condições de trabalho dos servidores e colaboradores, com reflexo direto na qualidade dos serviços administrativos. Especificamente: os televisores apoiam reuniões, eventos e a comunicação institucional; o frigobar e o bebedouro industrial atendem às áreas de copa e de atendimento; o umidificador e purificador de ar contribui para a qualidade do ambiente; a fragmentadora viabiliza o descarte seguro de documentos; os fones de ouvido suportam reuniões e atendimentos remotos; e os quadros e vasos atendem a necessidades de gestão visual e de ambientação dos espaços.

2.3. A contratação está amparada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 (elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares), e na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021 (pesquisa de preços), além das demais normas aplicáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAMP	WESLEY DE SOUZA ALVES OLIVEIRA NASCIMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e, quando se tratar de produtos elétricos ou eletrônicos sujeitos a regulamentação, possuir certificação válida do Inmetro. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, salvo prazo superior previsto na proposta ou na especificação do item. A entrega será realizada na CAMP, na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, em Brasília/DF.

4.4. Os itens, suas especificações resumidas, os respectivos códigos CATMAT e as quantidades constam do quadro abaixo; as especificações técnicas detalhadas serão consolidadas no Termo de Referência:

Nº	Item — especificação resumida	CATMAT	Unid.	Qtd.
----	-------------------------------	--------	-------	------

1	Quadro branco — vidro temperado, moldura de alumínio, 120 × 150 cm	613768	Unidade	5
2	Quadro de avisos em cortiça — 90 × 60 cm, moldura de alumínio	309734	Unidade	5
3	Fragmentadora de papel — 25 folhas, lixeira 100 L, automática, mín. 900 W	602491	Unidade	5
4	Fone de ouvido — tipo headset, microfone omnidirecional	631074	Unidade	16
5	Vaso de barro — diâmetro superior 45 cm	454198	Unidade	2
6	Vaso de cimento — tipo bacia, diâmetro 100 cm, altura 30 cm	635801	Unidade	6
7	Televisor 65" — Smart TV 4K, tela LED, 110/220 V	458905	Unidade	5
8	Televisor 75" — Smart TV 4K, tela QLED, bivolt	636448	Unidade	5
9	Televisor 55" — Smart TV 4K, tela LED, 110/220 V	611855	Unidade	5
10	Frigobar — 120 L, classe energética "A", 127/220 V	621443	Unidade	10
11	Umidificador e purificador de ar — 3 L, ultrassônico e ionizador, 110/220 V	396075	Unidade	30
12	Bebedouro industrial — 250 L, 4 torneiras, aço inoxidável, 220 V	631809	Unidade	1

4.5. Os códigos CATMAT indicados deverão o ser conferidos no Catálogo de Materiais e mantidos uniformes em todos os artefatos da contratação.

4.6. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o baixo valor, a natureza comum dos bens e a entrega integral, respondendo a contratada pelos vícios e danos do objeto na forma do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.7. Padronização das especificações. As especificações dos 12 itens foram fixadas com base em padrões usuais de mercado, com unidades de medida completas e, quando aplicável, faixas mínimas e máximas de desempenho. Admite-se a aceitação de produto “ou similar” ou “ou equivalente”, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos técnicos. Os respectivos códigos CATMAT foram inseridos para uniformização da identificação no Catálogo de Materiais.

4.8. Tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte. A licitação será conduzida com adjudicação por item. Considerando que o valor estimado de cada um dos 12 itens é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), todos serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, em razão da ausência de vantajosidade e do risco de prejuízo à competitividade, considerando os baixos quantitativos por item. Aos itens será assegurada a aplicação dos demais

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em especial o direito de preferência em caso de empate ficto (art. 44) e a regularização fiscal tardia (art. 43).

4.9. Margem de preferência. Não se aplica margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, por ausência de enquadramento do objeto em políticas públicas específicas ou em decretos vigentes.

4.10. Qualificação técnica do fornecedor (a constar no Termo de Referência). Para a habilitação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da contratação. Poderá ser exigida a comprovação de fornecimento de quantitativo mínimo de até 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas para cada item, conforme definido no edital, sendo aceitos, para tanto, contratos, notas fiscais ou documentos idôneos equivalentes. A exigência justifica-se pela necessidade de mitigar o risco de atraso ou de inadimplemento na entrega dos bens.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Disponibilidade no mercado. Os bens pretendidos — quadros, vasos, televisores, frigobar, umidificador e purificador de ar, fragmentadora de papel, fones de ouvido e bebedouro industrial — são amplamente disponíveis no mercado nacional, fornecidos por diversas empresas, com características padronizadas e plenamente comparáveis entre si. Não há, para o atendimento da necessidade, solução alternativa à aquisição direta dos bens (locação, comodato ou prestação de serviço continuado) que se revele técnica e economicamente mais vantajosa, razão pela qual se conclui pela aquisição como a solução adequada.

5.2. Parâmetros da pesquisa de preços. A pesquisa foi realizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, mediante a combinação dos parâmetros do inciso I (cotação no sistema ComprasGov, que apura a mediana de contratações públicas) e do inciso III (sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, com data e hora de acesso). A pesquisa em sítios eletrônicos (inciso III) não se confunde com a pesquisa direta com fornecedores (inciso IV), que demandaria solicitação formal de cotação.

5.3. Cotação no sistema ComprasGov. Foi formalizada a cotação nº 40/2026 no sistema ComprasGov, com cestas de preços depuradas para excluir produtos não comparáveis à especificação do item e valores discrepantes. Após a depuração, os coeficientes de variação dos 12 itens situaram-se entre 9,4% e 30,2%, dentro da faixa de homogeneidade da amostra, conferindo consistência à estimativa.

5.4. Pesquisa em sítios eletrônicos. Para cada item foram coletados 3 (três) preços em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo (e-commerces), com data e hora de acesso e endereço eletrônico, dentro do prazo de até 6 (seis) meses anterior à divulgação do edital, em atendimento ao art. 5º, III, da IN SEGES nº 65/2021. O preço destoante anteriormente coletado para o item Umidificador e Purificador foi substituído por cotação de valor compatível com a especificação, preservando a homogeneidade da amostra.

Nº	Item	Qtd.	Sítio 1	Sítio 2	Sítio 3	Mediana ComprasGov	Mediana final
1	Quadro branco	5	448,20	294,99	210,79	716,73	371,60
2	Quadro de cortiça	5	78,19	69,89	99,90	75,84	77,01
3	Fragmentadora	5	6.021,83	3.162,90	4.772,43	5.484,02	5.128,23
4	Fone de ouvido	16	169,00	86,97	139,04	108,90	123,97
5	Vaso de barro	2	449,60	532,95	790,00	215,97	491,28

6	Vaso de cimento	6	1.171,00	999,00	1.320,50	395,00	1.085,00
7	TV 65"	5	3.359,00	3.324,05	3.513,95	2.979,12	3.341,53
8	TV 75"	5	4.699,00	4.749,05	3.989,99	4.659,50	4.679,25
9	TV 55"	5	2.659,05	2.556,93	3.235,05	2.287,55	2.607,99
10	Frigobar	10	1.258,00	1.399,00	1.385,91	1.089,00	1.321,96
11	Umidificador e purificador	30	121,51	169,99	153,27	158,00	155,64
12	Bebedouro industrial	1	3.489,00	2.279,91	3.099,00	2.289,00	2.694,00

5.6. Metodologia de cálculo. Adotou-se a mediana como método de obtenção do preço estimado, aplicada de forma uniforme aos 12 itens, nos termos do art. 6º da IN SEGES nº 65/2021. A mediana foi escolhida por ser medida de tendência central robusta a eventuais valores residuais discrepantes e por resultar em estimativa não superior à média, em atenção ao princípio da economicidade. Em observância ao art. 6º, caput, da IN SEGES nº 65/2021, foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. Para cada item, o preço estimado corresponde à mediana do conjunto formado pelos três preços de sítios eletrônicos e pela mediana apurada na cotação ComprasGov.

5.7. Resultado. O valor estimado total da contratação é de R\$ 111.086,93 (cento e onze mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme detalhado na Seção 7 deste Estudo e na Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição dos bens comuns descritos no item 4, com fornecimento integral e entrega única na CAMP, seguida de recebimento provisório e definitivo, este último mediante conferência da conformidade com as especificações. Não há exigências de manutenção ou de assistência técnica além da garantia legal e contratual dos produtos.

6.2. Considerando a natureza comum dos bens e o valor estimado (R\$ 111.086,93), superior ao limite da dispensa em razão do valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Vigência. A vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou, na hipótese de utilização de instrumento substitutivo (Nota de Empenho), do seu recebimento pelo Contratado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Prazos e local de entrega. O fornecimento será integral, em entrega única na CAMP — Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF —, observados os seguintes prazos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento: até 10 (dez) dias corridos para os itens simples (quadros de avisos, vasos e fones de ouvido); e até 30 (trinta) dias corridos para os equipamentos (televisores, frigobar, fragmentadora, umidificador e purificador de ar e bebedouro industrial). A diferenciação de prazos atende às características técnicas e logísticas distintas dos itens, evitando restrição indevida à competitividade.

6.5. Recebimento. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante atesto de recebimento físico. O recebimento definitivo será formalizado por termo circunstanciado, após a conferência da conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.6. Reajuste. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/05/2026. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram definidas com base no levantamento das necessidades das unidades do MinC/BSB e na verificação física da infraestrutura disponível, considerando o estado de conservação dos bens existentes e a necessidade de reposição e de substituição, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda nº 62 /2026 (SEI: 2737425).

7.2. As quantidades por item são as constantes do quadro do item 4.4 deste Estudo, totalizando 12 (doze) itens. Não há interdependência entre os itens que recomende ajuste das quantidades por economia de escala.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 111.086,93

8. O valor estimado da contratação é de **R\$ 111.086,93** (cento e onze mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos), apurado conforme a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, pelo método da mediana (art. 6º da IN SEGES nº 65/2021), conforme o quadro a seguir:

Nº	Item	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Quadro branco	5	371,60	1.858,00
2	Quadro de avisos em cortiça	5	77,01	385,05
3	Fragmentadora de papel	5	5.128,23	25.641,15
4	Fone de ouvido	16	123,97	1.983,52
5	Vaso de barro	2	491,28	982,56
6	Vaso de cimento	6	1.085,00	6.510,00
7	Televisor 65"	5	3.341,53	16.707,65
8	Televisor 75"	5	4.679,25	23.396,25
9	Televisor 55"	5	2.607,99	13.039,95
10	Frigobar	10	1.321,96	13.219,60

11	Umificador e purificador de ar	30	155,64	4.669,20
12	Bebedouro industrial	1	2.694,00	2.694,00
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 111.086,93

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto é divisível e composto por itens heterogêneos entre si, sem interdependência técnica e sem ganho de economia de escala que decorra da sua aquisição conjunta. Nessas condições, a adjudicação por item é a que melhor atende ao interesse público, por ampliar a competitividade, permitir a participação isolada de fornecedores especializados em cada segmento e favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2. Adota-se, portanto, o parcelamento da solução com julgamento e adjudicação por item, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

9.3. Fundamentação técnica, econômica e regulatória do parcelamento. A decisão pela adjudicação por item apoia-se em três fundamentos:

(i) Técnico: os 12 itens pertencem a categorias materialmente distintas (mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de escritório e itens de ambientação), sem qualquer interdependência funcional ou exigência de fornecimento conjunto.

(ii) Econômico: a aquisição conjunta não gera economia de escala nem reduz custos logísticos, pois cada item é fornecido por mercados distintos, com fornecedores especializados em segmentos diversos.

(iii) Regulatório e concorrencial: a adjudicação por item amplia a competitividade, favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) e atende à orientação consolidada do Tribunal de Contas da União expressa na Súmula nº 247, segundo a qual a adjudicação por item é a regra sempre que o objeto for divisível e o parcelamento técnica e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme dados a seguir:

a) ID do PCA no PNCP: 01264142000129-0-000001/2026;

b) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

c) ID do item no PCA: 59;

d) Classe/Grupo: 5965;

e) Identificador da futura contratação: 420001-37/2026.

11.2. O processo de planejamento e seus documentos são de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se, com a contratação: a reposição e a modernização dos bens e equipamentos das unidades; a melhoria das condições de trabalho e do ambiente administrativo; o descarte seguro de documentos; e o melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, com ganho de eficiência administrativa e economicidade pela substituição de itens depreciados e de elevado custo de manutenção.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências: definição das unidades destinatárias de cada item; designação do(s) fiscal(is) responsável(is) pelo recebimento e pela conferência dos bens; e reserva orçamentária correspondente. Não há necessidade de capacitação específica de servidores para a fiscalização, dada a simplicidade do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Como medidas de sustentabilidade, deverão ser observados: a preferência por equipamentos de menor consumo de energia, comprovada por certificação do Inmetro/Selo Procel quando aplicável; o acondicionamento dos bens em embalagens recicláveis e de menor volume; e a destinação ambientalmente adequada de embalagens e de bens substituídos, observada a logística reversa da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante do exposto, a equipe de planejamento conclui que a contratação é viável e razoável: trata-se de aquisição de bens comuns, disponíveis em mercado amplo e competitivo, com preço estimado compatível com o de mercado e alinhada às necessidades e ao planejamento do Ministério da Cultura. Declara-se, portanto, viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO SAMUEL PINHEIRO SALES

Equipe de apoio

LUCELIA DOS SANTOS ALMEIDA MACHADO

Membro da comissão de contratação

WESLEY DE SOUZA ALVES OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 10:58:54.